

EDITAL N.º 058/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000648490

PROCESSO N.º WS1723433503

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para mobilidade operacional de manutenção integrada ao módulo de (PM) do sistema SAP S/4 HANA.

Data e Hora – Evento Envelope: 30.10.2025 às 11:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 30.10.2025 às 15:00
(Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 31.10.2025 às 11:00
(Horário de Brasília)

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

(<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de mobilidade operacional de manutenção integrado ao módulo de (PM) do sistema SAP S/4 HANA no modelo de subscrição, visando a execução das atividades operacionais de manutenção e prestação de serviços de levantamento de requisitos, elaboração de documentação técnica e funcional,

desenho da solução, instalação, customização, desenvolvimentos, testes unitários e integrados, treinamento, cutover, go live, operação assistida, suporte técnico/funcional (AMS), manutenção e atualização de versão, em conformidade com as especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:

1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº **EDITAL N.º 058/2025**.

1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1.1.4. As propostas deverão ser enviadas de 15/10/2025 a 30/10/2025 e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.5.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):

1.5.2.1. O evento de simulação indicado no preâmbulo deste edital, será realizado na data anterior a data de negociação on-line, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que

temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.6. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.7. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 2% (dois) por cento), em relação ao valor global. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

1.7.2. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

1.7.3. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.7.5. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

1.8. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

1.8.1. A Negociação Online está estruturada em 01 ITEM, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para mobilidade operacional de manutenção integrada ao módulo de (PM) do sistema

	SAP S/4 HANA, visando a execução das atividades operacionais de manutenção, atendendo os requisitos descritos neste termo de referência. Compreende-se também como objeto de contratação os serviços de levantamento de requisitos, documentação técnica e funcional, desenho da solução, instalação, customização, desenvolvimentos, testes unitários e integrados, treinamento, cutover, go live, operação assistida, suporte técnico/funcional (AMS), manutenção e atualização de versão.
--	--

1.8.2. O desenvolvimento do item será em paralelo, ou seja, todos os itens serão abertos e fechados ao mesmo tempo.

1.8.3. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br, até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.

2.2. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3. Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item

2.4. Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até 3 dias úteis antes da entrega das propostas iniciais

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

3.1.1. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

3.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

3.2. Preços. O(s) preço(s) **unitário(s)** e **total(is)**, será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

3.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.4. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

3.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos

tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, pertinentes ao objeto da licitação, especialmente em relação ao **Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS**.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4.1.4 Qualificação técnica

4.1.4.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.4.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou

serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, obrigatoriamente no que se refere ao projeto de implementação de solução de mobilidade de manutenção integrando com o sistema SAP S/4 HANA.

4.1.4.1.2. A comprovação a que se refere o item 4.1.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.1.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. Poderão ser consultados os signatários com o intuito de diligenciar a respectiva autenticidade e real experiência técnica no escopo comprovado.

4.1.4.1.4. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de carteira de trabalho ou contrato de trabalho, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que tenha a Certificação SAP S/4 HANA PM. Este profissional deverá obrigatoriamente estar vinculado à contratada durante toda a vigência do contrato.

4.1.4.1.5. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo com o profissional técnico “mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.1.4.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de parceria SAP, sendo devidamente certificada/homologada SAP com competências mínimas no que se refere ao processo do módulo de manutenção (PM) no SAP S/4 HANA.

4.1.4.1.7. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter em seu quadro permanente (durante toda a vigência do contrato) no mínimo 01 (um) profissional com Certificação SAP S/4 HANA PM.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.3. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros **e do** PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará

e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

5.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail:

email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com

e

pregao.indiretos@butantan.gov.br e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

5.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.5.2. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

5.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.7. Classificação. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que elaborará e divulgará na plataforma Ariba, a proposta de menor preço e a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, do menor para o maior.

5.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.9. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

5.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.11. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições

estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.
- 6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.6. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), pela totalidade.

Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (1ª Rodada Envelope):

- Terá duração de **15 dias corridos**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.

- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e **os fornecedores serão notificados** da abertura.

Fase II – Etapa de Lances

A etapa de lances terá a duração de 10 (dez minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas e acompanhar em tempo real suas posições.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
 - **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no envelope
- 6.10. Durante o evento de etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.
- 6.11. O leilão contará com a sinalização de um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) para indicar, em tempo real, o nível de competitividade dos lances, auxiliando os participantes no acompanhamento do processo. Importante destacar que essa sinalização não se refere aos valores ofertados pelos concorrentes, que permanecerão confidenciais. Em vez disso, o farol reflete parâmetros previamente cadastrados no sistema, com base nos valores considerados competitivos, conforme critérios estabelecidos no acordo. Assim, o participante terá uma indicação visual da qualidade do seu lance em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

8.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com

prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com e
pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com e **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com e **pregao.indiretos@butantan.gov.br**

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com e **pregao.indiretos@butantan.gov.br**, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

8.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

8.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

9.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

9.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, caso houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital.

9.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

10. GARANTIAS

10.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

10.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida a Garantia do Serviço, nos termos do Art.3º, Seção I da Portaria referida acima.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

11.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

11.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

11.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

11.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

11.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO VII**.

13.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IV** deste Edital.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1723433503+af56@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

15.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

15.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

15.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

15.5. Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

15.9. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

15.10. Durante o evento de etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

15.11. O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

15.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

São Paulo, 10 de setembro de 2025

Ana Carolina Inez de Oliveira

Subscritor do Edital

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para mobilidade operacional de manutenção integrada ao módulo de (PM) do sistema SAP S/4 HANA, visando a execução das atividades operacionais de manutenção, atendendo os requisitos descritos neste termo de referência. Compreende-se também como objeto de contratação os serviços de levantamento de requisitos, documentação técnica e funcional, desenho da solução, instalação, customização, desenvolvimentos, testes unitários e integrados, treinamento, cutover, go live, operação assistida, suporte técnico/funcional (AMS), manutenção e atualização de versão.

1.2. O fornecimento dos serviços contratados deve ser estruturado da seguinte forma:

Item	Descrição
1	Subscrição/ Licenciamento da solução
2	Projeto de Implementação
3	Manutenção e Suporte

2. Prazo e etapa de execução

A contratação terá um prazo total de **24 (vinte e quatro) meses** de vigência, composta pelas etapas de execução abaixo:

2.1. Etapas Subscrição/ Licenciamento da solução

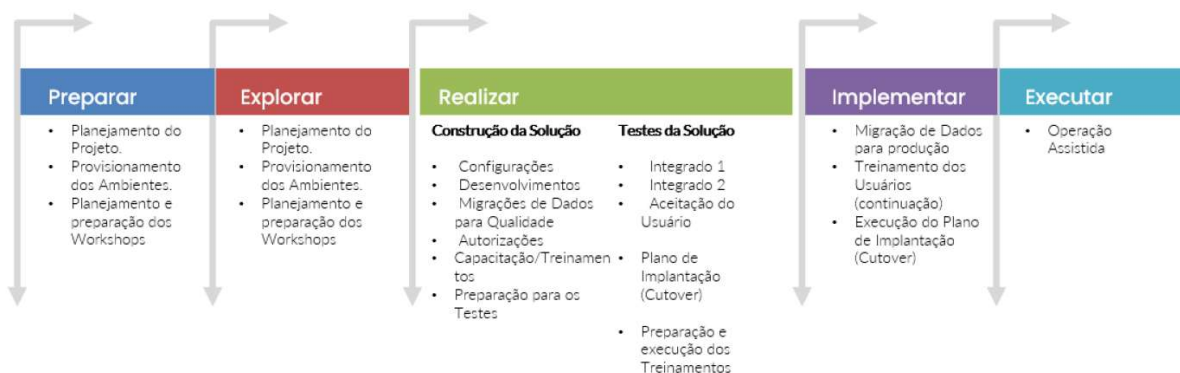
Prevista em **24 (vinte e quatro) meses**, compreende-se nessa etapa as contratações das subscrições anuais ou licenciamento para o uso da solução, considerando a quantidade de licenças de **400** usuários de manutenção e **1200** usuários solicitantes de OS.

2.2. Etapa Projeto de implementação

Prevista em até **3 (três) meses** para conclusão dos serviços de levantamento de requisitos, documentação técnica e funcional, desenho da solução, instalação, customização, desenvolvimentos, testes unitários e integrados, treinamento, cutover, go live, operação assistida.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o cronograma físico proposto e aprovado pela CONTRATANTE. Havendo necessidade de alteração, será necessário apresentar justificativas técnicas para aprovação da CONTRATANTE. O cronograma poderá ser alterado somente após aprovação da CONTRATANTE.

Abaixo estão listadas as fases do projeto utilizando a metodologia SAP Activate. Será necessário utilizar essa mesma metodologia na implementação do projeto.



2.2.1 FASE PREPARAR

2.2.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software. A CONTRATADA deverá realizar a preparação do ambiente tendo o apoio do time de TI da CONTRATANTE.

2.2.2 FASE EXPLORAR

2.2.2.1 A CONTRATADA deverá realizar com o apoio da CONTRATANTE, a revisão e exploração dos processos relacionados de manutenção.

2.2.2.2 Levantamento de requisitos – A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos de requisitos técnicos e funcionais da CONTRATANTE.

2.2.2.3 Desenho da solução – A CONTRATADA deverá apresentar o desenho da solução, considerando a arquitetura que será utilizada para a implementação da solução.

2.2.2.4 Workshops – A CONTRATADA deverá conduzir os Workshops, apresentando a solução e realizando as entrevistas com as áreas envolvidas nos processos de manutenção da CONTRATANTE.

2.2.3 FASE REALIZAR

2.2.3.1 - Documentação técnica e funcional - A CONTRATADA deverá elaborar a documentação técnica e funcional compreendendo todas alterações realizadas no sistema.

2.2.3.2 Instalação – A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos para que a CONTRATANTE possa realizar as aplicações dos pacotes em conjunto com a CONTRATADA.

2.2.3.3 Parametrização/Desenvolvimento – Todas as parametrizações e desenvolvimentos deverão ser realizadas pela CONTRATADA, a qual deverá documentar todas as parametrizações e desenvolvimentos realizados no sistema. Todas parametrizações e desenvolvimentos deverão compreender a passagem de conhecimento para o time de T.I da Fundação Butantan através de documento de arquitetura e documentação técnica.

2.2.3.4 Testes unitários e integrados – A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE um plano de testes com os cenários e etapas que deverão ser realizadas para homologação da solução. A CONTRATADA deverá analisar e adequar os modelos enviados com o objetivo de preparar os documentos considerando os cenários de manutenção na Fundação Butantan.

2.2.3.5 Treinamento – A CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos usuários chave que ocorrerá antes da Fase de Testes Integrados. O treinamento será dividido em duas partes:

2.2.3.5.1 Treinamento funcional – Este treinamento possui como objetivo apoiar os key users da área de Manutenção e também o analista de negócio, compreendendo a parte funcional da solução.

2.2.3.5.2 Treinamento técnico – Este treinamento possui como objetivo treinar os analistas de negócios e desenvolvedores da área de Tecnologia da Informação, compreendendo as configurações, parametrizações da solução, desenvolvimentos, integração e demais atividades técnicas da solução.

2.2.3.5.3 A disseminação do conhecimento para os demais usuários da CONTRATANTE, deverá ser realizada pelos usuários chaves com o suporte da CONTRATADA, sendo essa atividade de responsabilidade da CONTRATANTE. Material de apoio ao treinamento, tais como apostilas, manuais do sistema e demais materiais didáticos pedagógicos necessários à realização do treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.2.4 FASE IMPLEMENTAR

2.2.4.1 Cutover e Go Live - A CONTRATADA deverá ser responsável por todo o plano de cutover para que seja possível executar a etapa de Go Live da solução. A CONTRATADA deverá participar de todo o processo de Go Live da solução.

2.2.5 FASE EXECUTAR

2.2.5.1 Operação assistida – A CONTRATADA deverá iniciar a operação assistida a partir da conclusão do Go live, descrito no item 2.2.4 deste documento. A atividade de operação terá a duração de **4 semanas**. A utilização desse tempo será realizada a partir da comunicação oficial do CONTRATANTE.

2.3. Etapa Manutenção e Suporte:

Prevista em até **21 (vinte e um) meses**, considerando o início dessa etapa a partir do encerramento da etapa do Projeto de implementação, descrita no item 2.2 deste termo de referência.

3. Requisitos:

3.1. Requisitos de Segurança

3.1.1. Permitir o controle para que somente usuários autorizados tenham acesso às informações disponibilizadas pelo sistema.

3.2. Requisitos Não-Funcionais

- 3.2.1. Construção de documento funcional e técnico;
- 3.2.2. Toda documentação e interface deve ser acessível aos usuários em Língua Portuguesa;
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá apoiar no treinamento dos key users. A CONTRATANTE deverá ser responsável por disseminar o treinamento dos colaboradores, que serão realizados pelos usuários chave com o suporte da CONTRATADA, sendo essa atividade de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.2.4. Material de apoio ao treinamento, tais como apostilas, manuais e demais materiais didáticos pedagógicos necessários à realização do treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.2.5. Não será pago nenhuma despesa relacionada a alocação de recursos para as atividades presenciais que serão realizadas no escritório da Fundação Butantan localizada na Zona Oeste de São Paulo.
- 3.2.6. A CONTRATADA deverá alocar os recursos essenciais para o projeto, Gerente de Projetos, Consultor da Solução, Desenvolvedor da Solução, Consultor de Integração, Consultor SAP PM, Consultor SAP CPI, Consultor SAP ABAP e Consultor SAP Basis.
- 3.2.7. O trabalho necessita ser realizado de forma **híbrida** conforme detalhamento abaixo:

Modalidade	Preparar	Explorar	Realizar	Implementar	Executar
Presencial	Apenas no Kick Off	40%	40%	40%	40%
Remoto	N/A	60%	60%	60%	60%

3.3. Requisitos do Sistema

- 3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema cloud WEB e Mobile (Android) no modelo SaaS (Software como Serviço).
- 3.3.2. O sistema Mobile (Android) deverá possuir a funcionalidade de trabalho Offline, com sincronização automática quando estiver conectado na internet.

3.3.3. O sistema deverá ser totalmente compatível e integrado com o sistema S/4HANA release 2021 FPS01, fabricado pela empresa SAP.

3.3.4. A integração com o SAP deverá ser através do middleware SAP CPI (SAP Cloud Integration) dentro do SAP BTP da Fundação Butantan, que é homologado e recomendado para comunicação com o SAP S/4HANA. Ficará a cargo da CONTRATADA construir/configurar toda integração do sistema Web/Mobile com o SAP S/4 HANA, considerando atuação nos dois sistemas. O Software já deverá ter pacote de integração com o SAP CPI e o SAP S/4 HANA.

3.3.5. Funcionalidades do sistema:

3.3.5.1. **Manutenção e autenticação de Usuários:** Funcionalidade para manutenção de usuários e controle de acesso ao sistema, o login deve ser integrado com o Microsoft Directory ADFS (Single Sign-On).

3.3.5.2. **MFA** - A solução deve oferecer controle de autenticação MFA (Múltiplo Fator de Autenticação), considerando minimamente envio de 2º fator por e-mail, SMS e Google Authenticator;

3.3.5.3. **Planejamento e Programação:** O sistema deve permitir programar um ou mais técnicos por OS/operação disponibilizando visualização em tela contendo informações de OS's a serem programadas (backlog) e OS's já programadas na linha do tempo e com possibilidade de realizar filtros por centro de trabalho, prioridades, disponibilidade de material, entre outras opções de modo a facilitar a rotina do programador. Indicadores visuais de ocupação de hora homem dos técnicos e dos centros de trabalho. Possibilidade de utilização de turnos diferentes para mesmo centro de trabalho. O sistema deverá possuir informações de aderência a programação para acompanhamento das execuções. Para facilitar a determinação de técnicos, o sistema deve possuir funcionalidade de informações de matriz de habilidades por colaborador e funcionalidade de automatização de programação utilizando IA (Inteligência Artificial).

3.3.5.4. **Execução de ordens:** O sistema deve exibir a lista de ordens para execução do colaborador/ credenciado na aplicação. O direcionamento será realizado através

do preenchimento dos requisitos configuráveis para determinar o(s) “Responsável(is)” nas ordens de manutenção ou para o centro de trabalho como um todo. O sistema deve permitir que o operador realize o apontamento de horas na execução da ordem, bem como, campo texto para detalhar as atividades realizadas. O sistema deve permitir o apontamento de dados de catálogos e de dados de avarias na nota de manutenção. O sistema deve permitir que o solicitante da área realize o “aceite” da execução da ordem de forma digital (assinatura com login e senha).

3.3.5.5. **Lista de operações:** O sistema deve exibir a lista de operações e sub-operações disponíveis para execução na ordem selecionada, o apontamento deve ser na operação principal. O sistema deve permitir a classificação como “OK” e “não OK” por atividades. O sistema deve possuir a possibilidade de tornar obrigatório o preenchimento de motivo e a abertura de nota subsequente (nota técnica) em caso de atividades “não OK”.

3.3.5.6. **Lista de confirmações:** O sistema deve exibir a lista de confirmações efetuadas pelo colaborador credenciado na aplicação e contabilizando o valor total de horas apontadas no dia.

3.3.5.7. **Reserva de materiais para a ordem:** Uma vez iniciada a execução da operação de uma determinada ordem, o sistema deve possibilitar reservar um material estocado, com acompanhamento atualizado de quantidades por depósito em tempo real, com níveis de aprovação parametrizada pela Fundação Butantan de acordo com suas necessidades, o sistema deve permitir que os usuários responsáveis possam aceitar ou rejeitar as reservas realizadas pelos operadores, também deve permitir ao operador, visualizar suas reservas, bem como o status de aprovação de suas solicitações.

3.3.5.8. **Abertura de notas de manutenção:**

O sistema deve permitir ao usuário duas formas de geração de notas PM.

- I. **Nota Técnica aberta no momento da execução de uma operação (OS subsequente):** De maneira simples, no momento da confirmação de uma determinada operação, apenas fornecendo informações do título, texto descritivo e catálogo, sendo todas as demais informações necessárias para criação da nota no SAP retiradas da tela de operações, considerando o

equipamento ou local de instalação e o objeto da ordem em execução, além de preencher com o número da OS de origem.

- II. **Nota PM:** Criação de nota, baseada no fornecimento de todas as informações de uma nova nota, sem ligação direta com alguma ordem precedente. Serão preenchidos em tela pelo app os campos básicos que suportam todos os detalhes informativos para que a Manutenção receba a nota PM em condições de avaliar o informado, e decida pela criação ou não da ordem PM. O sistema deve possibilitar o retorno da nota para o solicitante realizar os ajustes necessários e o envio de e-mail informando o solicitante do retorno da nota. Deverá ser possível configurar quais campos são obrigatórios o preenchimento.

3.3.5.9. **Consulta de Notas PM:** O sistema deve permitir ao colaborador, através de uma leitura simples de QR-Code ou Código de barras, uma pesquisa de notas PM abertas para determinado objeto técnico. A funcionalidade tem como objetivo, reduzir a duplicidade de Notas PM no sistema, comunicando os mesmos defeitos / avarias.

3.3.5.10. **Aviso de máquina parada:** Quando abertas Notas PM informando uma Parada de máquina, um Push (mensagem em tela bloqueada) deve ser enviada a todos os usuários do Centro de trabalho responsável pela nota, reduzindo o tempo de resposta da manutenção ante as falhas relatadas. Assim que um determinado colaborador iniciar o atendimento, os demais receberão novamente outra notificação para ciência da tratativa da Nota PM.

3.3.5.11. **Abertura de ordem PM:** Uma ordem pode ser aberta via atendimento de Nota Emergencial, ou de forma avulsa. No primeiro caso, assim que o colaborador recebe uma notificação de uma nota emergencial sob a responsabilidade de sua equipe, ao “iniciar o atendimento”, é responsável pela abertura da ordem, modificações necessárias, bem como a sua confirmação. Também deve ser possível gerar uma ordem de manutenção avulsa.

3.3.5.12. **Anexo de imagens via DMS (Document Management System):** Na criação de notas, ordens PM e confirmações, o sistema deve permitir anexar imagens e outros tipos de arquivos enviados pela aplicação via câmera ou diretório do dispositivo. Os arquivos poderão ser acessados a qualquer momento, visto que serão carregados e armazenados no próprio SAP.

- 3.3.5.13. **Pontos de medição e documentos de medição:** Os lançamentos de documentos de medição para os pontos de medição dos equipamentos devem ser realizados também de duas formas:
- I. **Tela de confirmação:** No momento da confirmação, caso o equipamento apontado para a ordem possua pontos de medição cadastrados. Os pontos de medição devem ser exibidos e estarão disponíveis para seleção. Posteriormente, os valores de leitura poderão ser informados para geração dos documentos de medição.
 - II. **Lançamento direto:** Informando o número do equipamento manualmente ou através da leitura do QR-Code ou BarCode, deverão ser exibidos os pontos de medição correlacionados ao equipamento carregado, possibilitando a leitura e geração do documento de medição, obedecendo critérios estabelecidos pelo SAP relacionados aos limites inferiores e superiores determinados para cada ponto de medição cadastrado para o equipamento.
- 3.3.5.14. **Geolocalização:** A funcionalidade de geolocalização, deve permitir ao PCM, ou ao gestor da aplicação - conforme definição dada pelos administradores da ferramenta, visualizar os logs de atuação dos colaboradores via portal administrativo. A cada confirmação realizada, deverão ser capturados dados de latitude e longitude integrados ao portal, que por sua vez, devem formar um relatório visual ponto a ponto sobre a visão de satélite da região, exibindo também detalhes por atividade.
- 3.3.5.15. **Pesquisas e formulários dinâmicos:** O sistema deve permitir a criação de formulários dinâmicos, parametrizáveis pela própria T.I., após respondidas, as questões e observações terão o log gravado e disponibilizado no próprio portal para análise e medidas necessárias.
- 3.3.5.16. **Log de integrações:** O sistema deve ter um relatório de log de integração com o status da integração entre aplicativo x SAP nas atividades realizadas, garantindo a confiabilidade e integridade de todas as informações trafegadas.
- 3.3.5.17. **Painel de gestão a vista e alçada de notificações:** O sistema deve ter um painel com dashboards a vista para exposição nas áreas sobre as notas de manutenção abertas com criticidade definida, exibindo o status de atendimento, tempo de atendimento considerando a abertura da nota até a resolução final do problema. O sistema deve permitir configurar o envio de e-mails para os

responsáveis por faixa de tempo de atendimento de uma determinada nota de manutenção. O sistema deve possibilitar o desenvolvimento de dashboard de indicadores de manutenção e planejamento/programação (gestão à vista).

- 3.3.5.18. **Formulário de Ordem de Manutenção no S/4 Hana (AdobeForms):** Será necessário o desenvolvimento da adequação de formulário Z de ordem de manutenção existente no S/4 Hana para impressão, capturando automaticamente os dados preenchidos nas tabelas standard SAP e dados de assinatura coletados no sistema contratado.

3.3.6. Requisitos BPx – Validação de Sistemas e Qualificação de Prestadores:

- 3.3.6.1. **Controle de Acesso:** O sistema deve possuir controle de acesso por senhas atreladas a usuários individuais, de forma a impedir duplicidade de usuários; permitir o bloqueio e/ou inativação de usuários, quando necessário; estipular trocas de senhas periodicamente, inclusive, respeitando as políticas de segurança da informação da CONTRATANTE, referentes à complexidade de senhas e demais parâmetros relacionados ao gerenciamento de usuários e senhas. Além disso, é desejável que o sistema possua funcionalidade de desconexão automática de usuários após períodos de inatividade (conforme parâmetros de tempos a serem definidos com base nas políticas e procedimentos da CONTRATANTE).
- 3.3.6.2. **Perfis de Acessos:** O sistema deve contemplar a configuração de níveis distintos de acessos (privilégios) para usuários distintos, de acordo com atividades a serem desempenhadas pelos mesmos dentro do sistema, inclusive, limitando a gama de informações passíveis de acesso (visualização) e interação (registro, edição, inativação) pelos usuários.
- 3.3.6.3. **Integridade de Dados:** o sistema deve garantir que as informações registradas sejam íntegras, duráveis e disponíveis, inclusive, permitindo a visualização e impressão de relatórios de dados; exportação de dados (quando necessário); geração de cópias fieis e completas de todos os registros, inclusive dos registros internos da trilha de auditoria por backups periódicos; além de permitir a realização de restauração de informações (restore) a partir de uma cópia de segurança (backup), obtendo dados íntegros e exatos (quando necessário).

Quando necessário, informações sensíveis registradas no banco de dados devem ser criptografadas (ex.: senhas de usuários) e utilizado o mascaramento (obscurecimento) de caracteres no momento de sua inserção, de forma que os caracteres digitados não possam ser identificados por outras pessoas que estejam próximas ao usuário que está digitando a senha em questão. Garantir que os acessos físicos e lógicos aos servidores contratados ocorram apenas para pessoas devidamente autorizadas.

- 3.3.6.4. **Trilha de Auditoria:** O sistema deve executar a gravação de ações na trilha de auditoria, registrando as informações exigidas pela 21 CFR Part 11, garantindo a integridade das informações registradas para que não sejam excluídas, modificadas e a funcionalidade desabilitada.
- 3.3.6.5. **Assinatura eletrônica:** quando necessário, o sistema deverá contemplar a possibilidade de verificação/validação da entrada manual de dados críticos e evento/ação crítica, exigindo uma segunda aprovação ou revisão mediante assinatura eletrônica, com a utilização de elementos de identificação do executante, tal como inserção de nome de usuário / ID e/ou senha, registrando as informações exigidas pela 21 CFR Part 11.
- 3.3.6.6. **Validação de Entrada de Dados/Sequência de Processos:** o sistema deve contemplar a possibilidade de verificação/validação da entrada manual de dados críticos sempre quando houver tal necessidade; permitindo a limitação das possibilidades de entrada a partir de critérios pré-definidos (ex: limitação por faixas/intervalos numéricos; limitação por tipo de entrada tais como número, letra, texto, etc). Além disso, deve permitir a configuração de sequências lógicas de atividades e processos a serem executadas.
- 3.3.6.7. **Documentações BPx:** Fornecer integralmente os documentos técnicos citados anteriormente neste termo; atendendo minimamente aos itens determinados como 'I - imprescindíveis' a partir da Especificação de Requisitos de Usuários (ERU) e aos demais itens acordados contratualmente junto à CONTRATANTE. Também deve fornecer todos os documentos solicitados pela CONTRATANTE para fins de execução do processo de Qualificação de Prestador – no escopo de fornecimento de Sistemas Computadorizados; participando ativamente deste processo, conforme condução do mesmo pela CONTRATANTE, inclusive, se

comprometendo a executar em tempo hábil eventuais ações corretivas e/ou preventivas determinadas neste processo e acordadas entre as partes.

3.3.6.8. A saber as documentações mínimas necessárias ao processo de Qualificação de Prestadores:

- 3.3.6.8.1.1. Autorização de Funcionamento e Operação, se aplicável;
- 3.3.6.8.1.2. Cartão de CNPJ, se aplicável;
- 3.3.6.8.1.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), se aplicável;
- 3.3.6.8.1.4. Manual da Qualidade / Política da Qualidade / Boas Práticas de Data Center;
- 3.3.6.8.1.5. Organograma;
- 3.3.6.8.1.6. Procedimento de Controle de Mudanças;
- 3.3.6.8.1.7. Procedimento de Gerenciamento de Documentação e Treinamento;
- 3.3.6.8.1.8. Procedimento de Ações Corretivas e Preventivas (CAPA);
- 3.3.6.8.1.9. Procedimento de Gerenciamento de Desvios de Qualidade;
- 3.3.6.8.1.10. Procedimento de Reclamações de Clientes;
- 3.3.6.8.1.11. Procedimentos de Segurança da Informação / Rastreabilidade de Dados;
- 3.3.6.8.1.12. Gerenciamento de Risco;
- 3.3.6.8.1.13. Revisão da Trilha de Auditoria;
- 3.3.6.8.1.14. Certificações adicionais (ex.: ISO), se aplicável;
- 3.3.6.8.1.15. Procedimento de Concessão e Revisão de Acessos;
- 3.3.6.8.1.16. Procedimento / Certificado de Controle de Pragas;
- 3.3.6.8.1.17. Relatórios SOC Tipo I e SOC Tipo II, se aplicável;
- 3.3.6.8.1.18. Procedimento Validação de Sistemas Computadorizados;
- 3.3.6.8.1.19. Procedimento de Backup e Restore;
- 3.3.6.8.1.20. Questionário de Avaliação Preliminar (QAP) preenchido ou documento equivalente.

3.3.6.9. A CONTRATADA deve fornecer sistema que atenda às seguintes legislações: FDA 21 CFR Part 11 - Eletronic Records & Eletronic Signatures; GAMP 5 (Good Automated Manufacturing Practices) – Guia para a Validação de Sistemas; Automatizados (versão 5 - vigente) do ISPE (International Society of Pharmaceutical Engineering); PIC/s PI 011/3 e PI 041-1; RDC 658/22; IN 134 e IN 138 (ANVISA).

3.4. Requisitos Técnicos

A integração entre o sistema SAP S/4HANA da FUNDAÇÃO BUTANTAN e o sistema contratado será realizada através do SAP CPI (SAP Cloud Integration), garantindo que a operação seja automatizada e otimizada, com troca de informações em tempo real e minimizando a necessidade de intervenções manuais.

Versão do S/4 Hana: 2021 FPS 01

Processo de Manutenção utilizado: Manutenção baseada em fases (Phase-Based Process), sendo os tipos “Manutenção Reativa” e “Manutenção Proativa”

Infraestrutura e Acesso:

A plataforma SAP CPI estará hospedada na nuvem SAP, com acesso autorizado apenas para os sistemas definidos e as equipes técnicas.

As credenciais e permissões necessárias para configuração do SAP CPI e S/4 Hana serão fornecidas pela equipe de TI.

O fornecedor deverá fornecer o serviço de hospedagem da solução de software, contemplando todos os recursos tecnológicos necessários para o pleno funcionamento da solução. Deve-se observar o detalhamento dos requisitos técnicos de infraestrutura e segurança da informação presentes neste termo de referência.

Itens como dimensionamento do ambiente e tecnologias utilizadas devem ser apresentadas junto a proposta do produto.

A integração deve atender aos seguintes requisitos:

1. **Mapeamento de campos:** A CONTRATADA será responsável pelo mapeamento de dados e deverá revisar os campos de cada sistema para garantir que a troca de informações seja realizada corretamente.

2. **Desenvolvimento:** Poderá ser contemplado na solução RFC, IDOC, WebService, BADI, Enhancement-Point e Event-Mesh, para o envio de informações para o SAP CPI.
3. **Transformação de dados:** O SAP CPI deve ser configurado para mapear e transformar os dados de acordo com os formatos exigidos pelos sistemas de origem e destino (exemplo: De x Para das informações, conversão de IDOC para XML, conversão de XML para JSON).
4. **API Management:** Para as API's que serão disponibilizadas para consumo, deverá ser implementado o API Management e disponibilizado os endpoints e credenciais.
5. **Monitoramento:** A solução deverá possibilitar o monitoramento em tempo real das mensagens trocadas entre os sistemas, com alertas em caso de falhas.
6. **Erros e Exceções:** O SAP CPI deve gerenciar e registrar erros ou exceções ocorridos durante o processo de integração.
7. **Segurança:** A solução deverá atender aos seguintes requisitos para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das comunicações entre sistemas:
 - 7.1 Criptografia de Comunicação Toda a comunicação entre os sistemas deverá ser protegida por meio dos protocolos SSL/TLS, assegurando a confidencialidade e integridade dos dados trafegados.
 - 7.2. Restrição de Acesso por IP O acesso às APIs SAP deverá ser restrito a intervalos de IPs previamente autorizados, evitando conexões não autorizadas oriundas de redes desconhecidas.
 - 7.3. Autenticação Segura A autenticação deverá ser realizada utilizando mecanismos robustos como OAuth 2.0, SAML ou JWT, conforme suportado pela infraestrutura da SAP.
 - 7.4. Políticas de Segurança na Camada de API Management A integração deverá empregar políticas de segurança, como:
 - JSON Threat Protection
 - XML Threat Protection
 - SQL Injection Protection

- Rate Limiting e Quota Management

7.5. Message Logging e Observabilidade O sistema deverá habilitar o registro de mensagens (Message Logging) para fins de auditoria, diagnóstico e rastreabilidade. Logs devem ser armazenados de forma segura, respeitando diretrizes de conformidade e privacidade.

7.6. Conformidade com OWASP API Security A arquitetura da integração deve estar em conformidade com as recomendações da OWASP API Security Top 10, com controles preventivos contra riscos como autenticação quebrada, consumo irrestrito de recursos e exposição indevida de dados.

8. **Documentação:** Deverá ser entregue toda a documentação técnica e desenho de arquitetura construído durante o projeto.

Lista de integrações previstas:

Dados que serão consultados no SAP.

- Centros e centro de planejamento
- Grupos de planejamento
- Local de instalação
- Equipamentos
- Subequipamentos
- Pontos de medição
- Centros de trabalho
- Pessoas
- Materiais

Dados que serão consultados e gravados no SAP (bidirecional).

- Notas
- Ordens
- Confirmações
- Documentos de medição
- Reservas de material
- Requisição de compras

- Montagem / Desmontagem equipamentos

O sistema deve ser compatível com o equipamento abaixo:

Configurações mínima do hardware (Celular ou Tablet: Equipamento de uso das equipes executoras de manutenção elétrica, mecânica, instrumentação, automação e outras em atividades de campo).

- Sistema Operacional Android
- Versão do Sistema Operacional 13.3 ou mais recente
- Conectividade 5G – LTE 5G – LTE
- Processador snapdragon OctaCore ou superior
- Memória Interna 128 GB ou maior
- Memória RAM 6 GB ou maior
- Wi-Fi e GPS

3.5. Requisitos de Infraestrutura (Cloud)

- 3.5.1. **Capacidade de processamento** – A CONTRATADA deve detalhar a capacidade do ambiente de hosting contratado. O objetivo é ter garantia que contaremos com o desempenho e disponibilidade de recursos suficientes para o cenário de utilização desejado. Disponibilizar documentação por parte da contratada dos critérios desde dimensionamento, assim como os limites de utilização – caso aplicáveis.
- 3.5.2. **Escalabilidade** - O sistema deve ser escalável ao nível de centenas de usuários para suportar uma organização distribuída.
- 3.5.3. **Política de controle de acesso** – A CONTRATADA deve detalhar os mecanismos de controle de acesso e segregação de perfis de usuários do sistema. Auditoria de acesso privilegiado e mecanismos de expiração de acesso, a CONTRATADA deverá executar tais processos em conformidade com as políticas e procedimentos estipulados pela CONTRATANTE.
- 3.5.4. **Política de backup** – A CONTRATADA deve detalhar e documentar a política de backup, com o plano de retenção das cópias de segurança.

- 3.5.5. **Perpetuidade dos dados** – A CONTRATADA deve informar o processo de transferência dos dados para a Fundação Butantan em caso de descontinuidade do contrato de uso do sistema.
- 3.5.6. **Gestão de vulnerabilidades** - Os equipamentos, softwares e serviços não devem conter quaisquer vulnerabilidades que possam trazer riscos ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE.
- 3.5.7. A solução deve considerar testes de penetração periódicos de no mínimo 2 (dois) testes anuais.
- 3.5.8. A solução deve garantir atualizações periódicas de software, tanto do sistema operacional, quanto dos sistemas de aplicação que o compõe. As atualizações devem ser realizadas tempestivamente quando disponibilizadas pelos seus fabricantes.

4. Acordo de Nível de Serviço – Service Level Agreement (SLA)

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte, objeto deste edital entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira. Para eventual demanda, deverá também disponibilizar o serviço de suporte aos finais de semana e feriados, sob regime de plantão;
- 4.2. Visando avaliar o desempenho dos serviços prestados pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE, será estabelecida uma política de Acordo de Nível de Serviço - SLA e respectivos indicadores objetivos e mensuráveis, que contemple as expectativas do CONTRATANTE em relação aos serviços contratados. O intuito é manter uma perfeita aderência destes indicadores frente ao escopo e objetivos da prestação dos serviços e às expectativas do CONTRATANTE.
- 4.3. O conjunto de indicadores tem por objetivo auxiliar a gestão dos serviços, provendo informação periódica.
- 4.4. Os SLAs representam os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos contratados e têm impacto financeiro, pois o seu não cumprimento pode acarretar multas e até rescisão do contrato.
- 4.5. Abaixo está a tabela de SLA que deverá ser cumprida. O tipo de severidade está de acordo com as boas práticas definidas na metodologia ITIL (Information Technology Infrastructure Library):

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META EXIGIDA
Tempo de solução de chamado de prioridade 1 (Severidade Crítica)	Hora de abertura de chamado – Hora de finalização do chamado	Horas	≤ 5
Tempo de solução de chamado prioridade 2 (Severidade Alta)	Data de abertura do chamado – Data de finalização do chamado	dias úteis	≤ 3
Tempo de solução de chamado prioridade 3 (Severidade Média)	Data de abertura do chamado – Data de finalização do chamado	dias úteis	≤ 7
Tempo de solução de chamado prioridade 4 (Severidade Baixa)	Data de abertura do chamado – Data de finalização do chamado	dias úteis	≤ 15
Disponibilidade	Porcentagem de horas úteis de serviço	Dias úteis	$\geq 97\%$

- 4.5.1. O cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da Fundação Butantan. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- 4.5.2. A “data de abertura do chamado” é a data de criação do chamado por meio de e-mail ou telefone. No caso de chamados suspensos e reabertos, será considerada a última data de reabertura do chamado;
- 4.5.3. A “data de finalização do chamado” é a data de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da Fundação Butantan.
- 4.5.4. Os períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo CONTRATANTE não serão computadas dentro dos tempos calculados;
- 4.5.5. Não serão aplicados os Acordos de Níveis de Serviços se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 4.5.6. Sempre que a meta não for alcançada a Fundação Butantan poderá emitir ofício de notificação ao CONTRATADO, que terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso a Fundação Butantan entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções administrativas.

5. Formas de pagamento:

Após a assinatura do contrato e envio da ordem de compra (OC), a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis para validação da equipe técnica da CONTRATANTE, um cronograma constando as Etapas de Projeto de Solução e de Suporte e Manutenção. Caso aprovado pelo CONTRATANTE, os pagamentos seguirão conforme os itens abaixo:

5.1. Etapa da Subscrição da solução e Licenciamento

- 5.1.1. O pagamento da subscrição ou licenciamento será realizado de forma anual, referente ao valor referente ao item 2.1 deste termo de referência, cuja vigência total do contrato será de 24 meses.

5.2. Etapa do Projeto de Implementação

- 5.2.1. Ao final da fase de Preparação, cujas atividades estão descritas no item 2.2.1 constantes neste termo de referência, será realizado o pagamento inicial de 10% do Valor Total da Etapa 2.1 do Projeto de Implementação.
- 5.2.2. Após a fase de Exploração, cujas atividades estão descritas no item 2.2.2 serem concluída e aprovada pelo CONTRATANTE será pago 15% do Valor Total da Etapa 2.1 do Projeto de Implementação.
- 5.2.3. Após a fase de Realização, cujas atividades estão descritas no item 2.2.3 serem concluída e aprovada pelo CONTRATANTE será pago 30% do Valor Total da Etapa 2.1 do Projeto de Implementação.
- 5.2.4. Ao término da fase de Implantação, cujas atividades estão descritas no item 2.2.4 e após Atestado de Homologação assinado pelo Responsável Técnico do CONTRATANTE que acompanhará a execução do projeto, onde estará declarado que todos os artefatos/atividades/produtos foram entregues e concluídos, será realizado o pagamento referente a 15% do Valor Total da Etapa 2.1 do Projeto de Implementação.
- 5.2.5. Após a fase de Execução, cujas atividades estão descritas no item 2.2.5 serem concluída e aprovada pelo CONTRATANTE será pago 30% do Valor Total da Etapa 2.1 do Projeto de Implementação.

A CONTRATANTE exige que a empresa CONTRATADA envie os comprovantes de recolhimentos legais (ex: FGTS, INSS e afins) dos colaboradores que estejam prestando serviços a CONTRATANTE.

5.3. Etapa Manutenção e Suporte

- 5.3.1. O pagamento da manutenção deverá estar incluso no valor do licenciamento, referente ao valor do item 2.3 deste termo de referência, previsto em 19 meses, iniciando-se a partir de assinatura comprovando o fim da etapa 2.2 do Projeto de Implementação.

6. Qualificação Técnica:

- 6.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- 6.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (Sessenta por cento) do objeto da licitação, obrigatoriamente no que se refere ao projeto de implementação de solução de mobilidade de manutenção integrando com o sistema SAP S/4 HANA.
- 6.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 6.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- 6.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. Poderão ser consultados os signatários com o intuito de diligenciar a respectiva autenticidade e real experiência técnica no escopo comprovado.
- 6.2. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter em seu quadro permanente (durante toda a vigência do contrato) **no mínimo 01 (um) profissional com Certificação SAP S/4 HANA PM.**
- 6.3. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de carteira de trabalho ou contrato de trabalho, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que tenha a Certificação SAP S/4 HANA PM. Este profissional deverá obrigatoriamente estar vinculado à contratada durante toda a vigência do contrato.
- 6.4. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo com o profissional técnico “mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar o **certificado de parceria SAP**, sendo devidamente certificada/homologada SAP com competências mínimas no que se refere ao processo do módulo de manutenção (PM) no SAP S/4 HANA.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N.º 058/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000648490

PROCESSO Nº WS

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	QTDE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Subscrição/Licenciamento da solução	24 meses	400 usuários de manutenção	Licenciamento anual		
			1200 usuários solicitantes de OS.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

* O pagamento da subscrição ou licenciamento será realizado de forma anual, referente ao valor referente ao item 2.1 deste termo de referência, cuja vigência total do contrato será de 24 meses.

• **Implementação**

ITEM	ETAPA	%	VALOR R\$
01	FASE PREPARAR	10%	
02	FASE EXPLORAR	15%	
03	FASE REALIZAR	30%	

04	FASE IMPLEMENTAR	15%	
05	FASE EXECUTAR	30%	
VALOR TOTAL		100%	

Obs.:

- a) a proposta deverá considerar todas as especificações técnicas conforme termo de referência, anexo I.
- b) Deverá ser apresentado uma proposta técnica descrevendo as capacidades técnicas e funcionalidades do sistema, respeitando todas as premissas impostas no edital. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

Condição de Pagamento: 60 dias

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
BUTANTAN E A EMPRESA XXX*

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de mobilidade operacional de manutenção**

integrado ao módulo de (PM) do sistema SAP S/4 HANA no modelo de subscrição, visando a execução das atividades operacionais de manutenção e prestação de serviços de levantamento de requisitos, elaboração de documentação técnica e funcional, desenho da solução, instalação, customização, desenvolvimentos, testes unitários e integrados, treinamento, cutover, go live, operação assistida, suporte técnico/funcional (AMS), manutenção e atualização de versão, conforme especificações constantes do Termo de Referência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de envio da Ordem de Início pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I.** zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II.** designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III.** cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V.** dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI.** prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII.** responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII.** Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX.** A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;

- X. Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI. A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI. apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII. obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou

sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____), de acordo com a Planilha de Preços unitários e Totais – Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

- É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data (data-base) do orçamento estimado na Proposta da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

PARÁGRAFO NONO

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou reduza os custos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados na etapa de implementação serão objeto de **medição e acompanhamento mensal** pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante relatórios apresentados pela CONTRATADA, contendo a descrição das atividades realizadas, o estágio de execução e eventuais ocorrências relevantes.

Sem prejuízo do acompanhamento mensal, para efeitos de **pagamento**, somente serão consideradas as **etapas concluídas e aceites formalmente** pela CONTRATANTE, conforme cronograma previsto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso;
- b) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços;
- c) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos à CONTRATADA será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento, mediante a entrega das etapas previstas neste contrato, devidamente atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE, observando-se os marcos definidos no cronograma de implantação. O valor global será pago de forma parcelada, conforme os percentuais abaixo estabelecidos, incidindo sobre o valor total da implementação:

- **10% (dez por cento)** – após a conclusão do **levantamento de requisitos e plano de implementação**;
- **15% (quinze por cento)** – após a **instalação, configuração inicial e integração**;

- **30% (trinta por cento)** – Conclusão da fase de Realização (documentação, instalação, customização, desenvolvimentos, e conclusão dos testes unitários e integrados)
- **15% (quinze por cento)** – Conclusão da fase de Implantação (Cutover e Go Live), e após Atestado de Homologação assinado
- **30% (trinta por cento)** – após a aceitação final da implantação e emissão do **termo de aceite definitivo**.

Além dos pagamentos acima, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da **subscrição anual do software** e da **manutenção e suporte técnico**, de acordo com as condições previstas neste contrato, em parcelas anuais sucessivas, enquanto perdurar a vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.

- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigará-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração

compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) O Edital e o Termo de Referência mencionados no objeto do presente contrato.

a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

SAULO SIMONI NACIF

Diretor Executivo

Fundação Butantan

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO LASSANCE

CUNHA FILHO

Superintendente

Gestor do Contrato

CONTRATANTE

Fundação Butantan

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO IV

MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO



PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:		Nº DO PEDIDO			
 Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 81.180.445/0001-58 Insc. Estadual: 112805232110		Local de Entrega:			
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		
			MOEDA		
			FRETE		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: Impostos ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)